CARTA-CONTRATO Nº 019/2025

Processo Administrativo Nº 032/2025

Dispensa de Licitação Nº 004/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Evadro Ferreira da Costa de Flores, Prefeito do Municipio de Flores do Piauí - PI

CONTRATADO:

JR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO CNPJ: 40.242.060/0001-35: com endereço na Rua Genes Celeste Nº 2194 – CEP: 64.052-685, Horto, Teresina – PI, nesse ato representado pelo seu proprietário o Senhor José Renato Alves da Silva, Brasileiro, Casado, Regime parcial de bens, nascido em 08/03/1995, Empresário, residente e domiciliado na rua 2, casa 7 quadra R, Bairro Joia, Timon -MA, CEP 65632.292, portador do CPF nº 06631179335, do RG nº 0420119420115 SSP/MA.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI, NO ANO 2025.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) relativo ao custo dos serviços realcionado ao portal.

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2025

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento dedispensa de licitação nº 04/2025.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 27 de fevereiro de 2026 ou após a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor ABIMAEL OLIVEIRA BENVINDO, portado do RG: 3.707.078 SSP/PI e do CPF: 066.084.743-42,, nomeado pela Portaria 01 de de janeiro de 2025, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 27 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2025.02.27 05:39:06 -03'00'

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI

MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI:06554158000190
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI:06554158000190
Dados: 2025.02.28 05:41:10 -03'00'

PELA CONTRATADA

JR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO - CNPJ 40.242.060/0001-35

JOSE RENATO ALVES DA SILVA:06631179335
Assinado de forma digital por JOSE RENATO ALVES DA SILVA:06631179335
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47317285000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=JOSE RENATO ALVES DA SILVA:06631179335

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____